



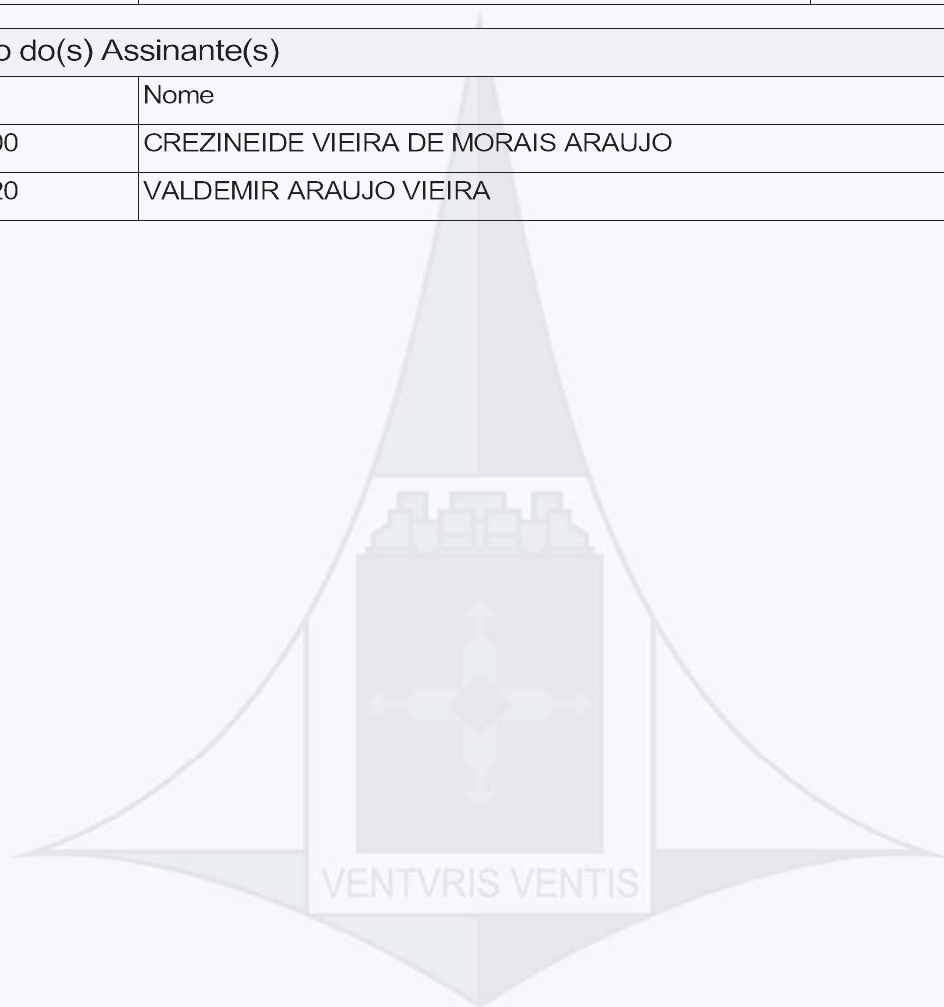
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/011.716-5	DFP2000018749	31/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
539.907.731-00	CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO
538.165.951-20	VALDEMIR ARAUJO VIEIRA



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA.

VALDEMIR ARAUJO VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.236.202 expedida pela SSP/DF em 08/03/2001 e do CPF/MF sob o nº 538.265.951-20, natural de Brasília / DF, nascido em 23/05/1971, filho de Francisca Araujo Vieira e Valdeci Viana Vieira, residente e domiciliado à SHA, Conjunto 04, Chácara 64, Casa 15, Setor Habitacional Arniqueiras, Brasília / DF, CEP 71.995-260 e **CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS**, brasileira, natural de Patos / PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.321.148 expedida pela SSP DF em 15/05/1989 e do CPF nº 539.907.731-00, filha de Maria Vieira de Moraes e Severino Benvindo de Moraes, residente e domiciliada nesta Capital à SHA, Conjunto 04, Chácara 64, Casa 15, Setor Habitacional Arniqueiras, Brasília / DF, CEP 71.995-260, únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de **VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA.**, com sede nesta capital na C 09, Lote 04, Loja 01, Taguatinga, Brasília / DF, CEP 72.010-090, inscrita no CNPJ sob o nº 09.252.432/0001-64, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53 2 0144173-3, resolvem, de comum acordo e na melhor forma do direito promover a presente Alteração Contratual que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A empresa altera o endereço de sua sede que passa a ser C 10, Lote 17, Sala 201, Taguatinga, Brasília / DF, CEP 72.010-100.

SEGUNDA – Em virtude da alteração do estado civil, a sócia **CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS**, passa a ter a seguinte qualificação: **CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento registrada no Livro B-0101, folha 154, datada de 02/02/2001, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.321.148 expedida pela SSP DF em 15/05/1989 e do CPF nº 539.907.731-00, filha de Maria Vieira de Moraes e Severino Benvindo de Moraes, residente e domiciliada nesta Capital à SHA, Conjunto 04, Chácara 64, Casa 15, Setor Habitacional Arniqueiras, Brasília / DF, CEP 71.995-260

TERCEIRA - O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 1.000 (Mil) quotas de R\$ 20,00 (Vinte reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

VALDEMIR ARAUJO VIEIRA, possuidor de 100 (Cem) quotas, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).



CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO, possuidora de 900 (Novecentas) quotas, no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO

Os sócios na forma da Lei limitam sua responsabilidade ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social e subsidiariamente com base no que dispõe o Art. 1023 do Código Civil.

QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração contratual assinada por todos os sócios.

QUINTA - A administração da Sociedade continuará sendo exercida pelos sócios **VALDEMIR ARAUJO VIEIRA** e **CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO** que em conjunto ou isoladamente assinarão todos os títulos e documentos de responsabilidade e precípuo interesse da mesma, representando-a ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros.

SEXTA - Os sócios administradores **VALDEMIR ARAUJO VIEIRA** e **CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO** declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (Art. 1011, Parágr. 1º CC 2002).

SÉTIMA – Em virtude das alterações ora processadas, a sociedade resolve consolidar o seu Contrato Social, passando, a partir da data do arquivamento do presente instrumento, a se reger única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1 – DO NOME EMPRESARIAL

1.1 – a Sociedade adota o nome empresarial de **VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA**, com o título do estabelecimento de **VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.



2 – DA SEDE E DO INICIO DAS ATIVIDADES

2.1 – A sociedade tem sua sede na C 10, Lote 17, Sala 201, Taguatinga, Brasília, DF, CEP 72.010-100 tendo iniciado suas atividades em 04/01/2008.

3 – DO OBJETO SOCIAL

3.1 – A sociedade tem como objetivo social o **comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, serviços de recarga de toner e recarga de cartuchos, prestação de serviços de chaveiros, serviços de gravação de carimbos e placas, e ainda, reparação de relógios.**

4 – DO CAPITAL SOCIAL

4.1 - O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 1.000 (Mil) quotas de R\$ 20,00 (Vinte reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

VALDEMIR ARAUJO VIEIRA, possuidor de 100 (Cem) quotas, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO, possuidora de 900 (Novecentas) quotas, no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO

Os sócios na forma da Lei limitam sua responsabilidade ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social e subsidiariamente com base no que dispõe o Art. 1023 do Código Civil.

5 – DAS FILIAIS.

5.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração contratual assinada por todos os sócios.

6 – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

6.1 - A administração da Sociedade é exercida pelos sócios **VALDEMIR ARAUJO VIEIRA** e **CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO** que em conjunto ou isoladamente assinarão todos os títulos e documentos de responsabilidade e precípua interesse da mesma, representando-a ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros.



7 – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

7.1 – A sociedade é constituída por tempo indeterminado, e a 31 de dezembro de cada ano encerra o seu exercício social mediante levantamento do Balanço Patrimonial. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administradores quando for o caso. Os lucros ou prejuízos apurados serão levados a conta de Lucros e Perdas, para posterior distribuição entre os sócios, independente da participação de cada um no caso de lucros, devendo os prejuízos serem suportados pelos mesmos, na proporção de suas quotas de capital.

8 – DA RETIRADA DE SÓCIO

8.1 – As quotas do Capital Social são una e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, que exercerá o direito de preferência nas aquisições das mesmas, até trinta dias a contar da data da notificação por escrito do interesse na alienação das quotas, pelo sócio alienante.

8.2 – No caso de falecimento, retirada, inabilitação ou interdição de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, devendo o sócio remanescente proceder a um Balanço Geral Extraordinário para apuração dos haveres de cada um, sempre com base na situação patrimonial da sociedade. Os haveres do sócio retirante serão pagos ao próprio, ou aos herdeiros legitimamente habilitados no caso de sócio falecido, ou declarado interdito ou inabilitado, à data da resolução, verificada com base no Balanço Patrimonial levantado.

8.3 – Os herdeiros legitimamente habilitados do sócio falecido poderão ingressar na sociedade, nas mesmas condições do “de cujus”, sendo que, no caso de renúncia de tal direito, deverão conceder ao sócio remanescente um prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias para nomeação de novo sócio.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais especial ou privilegiado que sejam as partes interessadas.

9.2 - As sócias administradoras declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Assim, justos e concordes, mandaram elaborar a presente alteração em uma via que assinam para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília, DF, 28 de Janeiro de 2020.

VALDEMIR ARAUJO VIEIRA

CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/011.716-5	DFP2000018749	31/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
539.907.731-00	CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO
538.165.951-20	VALDEMIR ARAUJO VIEIRA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VCS COMERCIO E SERVICOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA ME, de NIRE 5320144173-3 e protocolado sob o número 20/011.716-5 em 31/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1359483, em 07/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Eduarda Valette Ilorca.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
538.165.951-20	VALDEMIR ARAUJO VIEIRA
539.907.731-00	CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
538.165.951-20	VALDEMIR ARAUJO VIEIRA
539.907.731-00	CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO

Brasília, Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Maria Eduarda Valette Ilorca, Servidor(a) Público(a), em 07/02/2020, às 10:31 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucis](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 20/011.716-5.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1359483 em 07/02/2020 da Empresa VCS COMERCIO E SERVICOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA ME, Nire 53201441733 e protocolo DFP2000018749 - 31/01/2020. Autenticação: D1FD6CEBB17C3F345A999EC0BF67D23CFDEC5A6D. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/011.716-5 e o código de segurança 0GSd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.